

ERRATA_EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 012/2025

O Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL, visando garantir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade consubstanciados no “caput” do artigo 37 e inciso IX, da Constituição Federal, objetivando suprir necessidades de pessoal, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO, para preenchimento dos cargos abaixo:

1.1 – AUXILIAR DE COZINHA – CADASTRO RESERVA

Descrição da Função:

Auxiliar outros profissionais da área no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos e na montagem de pratos. Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.

Descrição detalhada:

- Lavar louça
- Selecionar, lavar e armazenar legumes, frutas e verduras
- Cortar/picar legumes, frutas e verduras
- Manusear utensílios de cozinha para elaboração de lanches e refeições
- Operar máquinas e aparelhos próprios para o preparo de lanches, refeições e pães tais como: liquidificador, faca elétrica, espremedor de frutas, fogão industrial, forno industrial, etc.
- Auxiliar na preparação de alimentos sólidos e líquidos conforme instrução e cardápio
- Servir refeições
- Limpar o ambiente da cozinha e refeitório e as máquinas e aparelhos utilizados
- Seguir as normas de higiene e segurança do trabalho e manipulação de alimentos

AUXILIAR DE COZINHA - CADASTRO RESERVA	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino fundamental Experiência na função
Vencimento-base	R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais) por mês.
Vagas	01 CADASTRO RESERVA
Jornada de trabalho	44 (quarenta e quatro) horas semanais - Previsto trabalhos aos sábados - possuir flexibilidade de horário.
Critérios p/ Análise curricular	EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ESPECÍFICA DO SERVIÇO: 0 a 5,0 pontos, sendo que cada ano equivalerá a 1,0 ponto
	ENSINO MÉDIO COMPLETO: 2,0 (dois) pontos
	CURSOS REALIZADOS NA ÁREA (NOS ÚLTIMOS 5 ANOS): de 0 a 3,0 pontos, sendo que cada curso terá o valor de 1,0 ponto
	EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ESPECÍFICA DO SERVIÇO:

	0 a 5,0 pontos, sendo que cada ano equivalerá a 1,0 ponto
Contrato	CLT

1.2 AUXILIAR DE LIMPEZA - CADASTRO RESERVA

Descrição da Função:

Promover a limpeza das instalações para o bem estar de todos.

Descrição detalhada:

- Limpar e arrumar as dependências e instalações da entidade, afim de mantê-la em condições de asseio requeridas
- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas
- Verificar a existência de material de limpeza comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso
- Manter arrumado o material sob sua guarda
- Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos com boa aparência

AUXILIAR DE LIMPEZA - CADASTRO RESERVA	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino fundamental Experiência na função
Vencimento-base	R\$ 1.857,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais) por mês + adicional de insalubridade de 40%
Vagas	01 CADASTRO RESERVA
Jornada de trabalho	44 (quarenta e quatro) horas semanais - Previsto trabalhos aos sábados e possuir flexibilidade de horário.
Crítérios p/ Análise curricular	EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ESPECÍFICA DO SERVIÇO: 0 a 5,0 pontos, sendo que cada ano equivalerá a 1,0 ponto ENSINO MÉDIO COMPLETO: 2,0 (dois) pontos CURSOS REALIZADOS NA ÁREA (NOS ÚLTIMOS 5 ANOS): de 0 a 3,0 pontos, sendo que cada curso terá o valor de 1,0 ponto
Contrato	CLT

1.3 COZINHEIRO (A) - PAIQUERÊ

Descrição da Função:

Elaborar o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.

Descrição detalhada:

- Preparar as refeições que serão servidas para alunos e funcionários conforme cardápio
- Auxiliar nas atividades relacionadas ao preparo de alimentos sólidos e líquidos
- Auxiliar na limpeza

COZINHEIRO (A) – PAIQUERÊ	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino fundamental Experiência na função
Vencimento-base	R\$ 2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais) por mês
Vagas	01 VAGA PARA PAIQUERÊ
Jornada de trabalho	44 (quarenta e quatro) horas semanais - Previsto trabalhos aos sábados e possuir flexibilidade de horário.
Critérios p/ Análise curricular	EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ESPECÍFICA DO SERVIÇO: 0 a 5,0 pontos, sendo que cada ano equivalerá a 1,0 ponto ENSINO MÉDIO COMPLETO: 2,0 (Um) PONTO CURSOS REALIZADOS NA ÁREA (NOS ÚLTIMOS 5 ANOS): de 0 a 3,0 pontos, sendo que cada curso terá o valor de 1,0 ponto
Contrato	CLT

1.4 - DAS CONDIÇÕES DE COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

Será considerado como:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Experiência comprovada na área do conhecimento solicitada, porém não na mesma função. **Quando se tratar de cargo/função que não exige formação específica para exercê-la**, será considerado experiência em áreas correlatas.

EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO: Experiência de atuação na função a qual se pretende candidatar.

A experiência deverá ser comprovada através de cópia de registro na CTPS, declaração ou outro documento comprobatório onde conste a função exercida, período e dados de

identificação do candidato e do emitente.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas **até o dia 18/06/2025**, de **CURRÍCULO DOCUMENTADO**, protocolado na sede da entidade, à Av. Angelina Ricci Vezozzo, 85 ou na Unidade da Epesmel Paiquerê, na R. General Osório, 359, Distrito de Paiquerê, juntamente com declaração de aceite do Edital conforme modelo constante no Anexo I do presente Edital;

2.2 enviar os documentos comprobatórios até o limite máximo de pontos de cada vaga;

2.3 Caso considere ser necessária a demonstração de outros documentos os mesmos poderão ser apresentados na forma impressa no ato da entrevista;

2.4. Os cargos serão preenchidos com base na aludida CLT.

2.5. Serão aceitos, em igualdade de condições, os candidatos enviados pelo SINE-Londrina.

2.6. Obrigatório o preenchimento do requisito constante no anexo II, através da assinatura da declaração e entrega juntamente com os demais documentos.

3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO:

3.1 – Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a) ou no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;

3.2 – Quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações com o serviço militar (apresentar comprovação);

3.3 – Possuir 18 anos completos;

3.4– Cópia da carteira de habilitação, quando a mesma fizer parte dos requisitos obrigatórios;

3.5 - **Currículo com foto e documentos comprobatórios** (cópia simples e legível) devendo conter os seguintes itens: dados pessoais, **o nome do cargo pretendido**, formação escolar ou acadêmica inclusive estágio curricular ou extracurricular vinculado a Instituição de Ensino Superior, títulos de pós-graduação e experiência profissional que poderá ser comprovada através de declaração de atividades desenvolvidas com identificação do emitente.

3.6 - Participação nos **últimos 5 anos em cursos**); congressos, conferências, seminários e simpósios **(acima de 20 horas cada)**;

3.7 – Será considerada na avaliação do currículo a formação, participação e experiência profissional correlatas à área social, educacional de atenção a criança, adolescente, conforme o cargo pretendido;

3.8 – Não será aceito o currículo do candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 3;

3.9 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

3.10 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima

definidos.

3.11 – No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o original, além da cópia do instrumento legal do mandato que ficará retida.

3.12– Não haverá devolução dos currículos entregues pelos candidatos;

4. DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

O Processo Seletivo constará de duas etapas: Análise Curricular e Entrevista.

4.1- A Análise Curricular terá caráter classificatório e a entrevista terá caráter eliminatório.

4.2- Será considerado habilitado para a entrevista, no mínimo, o número de candidatos equivalente ao dobro das vagas constantes no Edital, respeitando a colocação na classificação dos currículos para cada cargo. Caso o número de candidatos não alcance o dobro das vagas, todos os candidatos serão convocados para entrevista.

4.3- Os candidatos que passarem para a fase da entrevista serão classificados de acordo com a nota final conforme descrito no item 4.5 e admitidos, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

4.4- Serão pontuadas apenas a formação, participação e experiência correlatas a área social, educacional de atenção a criança, adolescente, conforme o cargo pretendido.

4.5-Cada Etapa da avaliação poderá atingir nota máxima =10,0 e terão pesos distintos, sendo Etapa 1- Peso 1 e Etapa 2- Peso 2. Para cálculo do resultado final será realizado o seguinte cálculo:

Nota da etapa 1 X 1+

Nota da etapa 2 X 2+

Média final = soma das etapas / 2.

4.6. Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente, o candidato que tiver maior experiência na função. Em caso de inexistência deste requisito terá preferência o candidato que apresentar maior pontuação na análise curricular.

5. DA ETAPA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS

5.1 - **O resultado** da análise curricular será divulgado **no dia 20/06/2025** por meio de edital fixado na sede do Instituto Leonardo Murialdo-EPESMEL, sito à Rua Angelina Ricci Vezozzo, 85, no endereço eletrônico www.epesmel.org.br, quando também será informada a data, horário e local da entrevista.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO TESTE SELETIVO

6.1. **O resultado final do processo de escolha será divulgado em 25/06/2025** por meio de edital fixado na sede do Instituto Leonardo Murialdo-EPESMEL, sito à Rua Angelina Ricci

Vezozzo, 85, endereço eletrônico www.epesmel.org.br, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para a vaga/área, onde constarão as datas e a documentação necessária para a contratação.

6.2 São de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado do Teste Seletivo.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

6.4 O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo determinado acarretará a perda do direito à contratação.

6.5. A classificação final no Teste Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de chamamento segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira do INSTITUTO LEONARDO MURIALDO.

6.6. A contratação fica condicionada à realização de inspeção de saúde por médico credenciado pela medicina do trabalho.

6.7. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Teste Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações por meio eletrônico e publicações no **INSTITUTO LEONARDO MURIALDO**, ocorridas durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O prazo para contratação do presente Processo Seletivo para preenchimento das vagas descritas acima será de até 6 meses a partir da data da divulgação da Classificação Final.

7.2. A inexatidão ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação da Análise Curricular.

8.2. Os recursos deverão ser entregues na sede administrativa do Instituto Leonardo Murialdo-EPESMEL, devidamente fundamentados.

8.3. OS demais classificados poderão, a critério da entidade, ser chamados para ocupar outras vagas que poderão surgir em outros projetos da entidade, desde que seja na função e condições, sem que seja necessária a realização de novo processo seletivo no prazo validade deste processo seletivo.

Londrina, 12 de junho de 2025.

Welton Vieira de Andrade
Diretor

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, Declaro para os devidos fins de Direito que tenho Conhecimento e Aceito das Normas mencionadas no **edital 012/2025**, da Escola Profissional e Social do Menor de Londrina – EPESMEL, com Sede na Rua: Angelina Ricci Vezozzo – 85 Parque das Indústrias Leves – Londrina, no qual fiz minha inscrição através de currículo documentado para a vaga de _____. E por declarar verdadeira as informações e aceitar as condições assino esta declaração;

Londrina/PR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Considerando o Decreto Municipal nº 1210 de 11/10/2017 no artigo 32, inciso II.Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública Municipal, não sou servidor ou empregado público, nem possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau no serviço público municipal.

Declaro ainda, que sendo contratado e, caso esta condição mude no decorrer do contrato, comunicarei imediatamente a entidade, sob pena de devolução de valores pagos.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato